



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 118/2023

Edital nº. 070/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023, a partir das 15:00 h (quinze horas), no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Rodrigo Felipe Quirino, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, apresentados à **Tomada de Preços nº. 007/2023**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando a Reforma do Centro Esportivo “Augusto Caroli”, neste município, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 070/2023**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
STUDIO MF – ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA	R\$ 191.937,13
GABRIEL SILOTTO DOS SANTOS	R\$ 162.677,08
CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA	R\$ 162.930,97
WINNER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 215.083,10

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: GABRIEL SILOTTO DOS SANTOS

2º Classificado: CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA

3º Classificado: STUDIO MF – ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA

4º Classificado: WINNER CONSTRUTORA LTDA

Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa **GABRIEL SILOTTO DOS SANTOS** apresentou o documento de enquadramento no porte de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), destarte, fica dispensada a aplicação do estabelecido nos art. 44 e 45¹ da referida lei.

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Após uma análise detida das propostas comerciais, constatou-se que todas as propostas estavam de acordo com o solicitado no edital, porém, em análise aos valores ofertados, verificou-se que a proposta da empresa **GABRIEL SILOTTO DOS SANTOS** o valor proposto estava 80% abaixo do valor estimado pela municipalidade, sendo que neste caso a Comissão já têm como parâmetro a exigência de prestação de garantia adicional por parte do licitante classificado para a prestação dos serviços, conforme § 2º do Art. 48 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores combinado com o item 10.4 do instrumento convocatório.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis** contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Águas de Lindóia, 19 de outubro de 2023

Rodrigo Felipe Quirino
Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Priscila Comune Fiori
Membro CJL

CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA
Representante: ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES LOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo N° 118/2023 – Tomada de Preços N° 007/2023**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis** contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA E-MAIL**
cotacao2.aguas@hotmail.com

Águas de Lindóia, 19 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Rodrigo Felipe Quirino
Presidente CJL

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura e carimbo da empresa.